

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Em 25 de maio de 2022, às 14:25, na(o) Rua Abraham
Loeiser Nien, 602, CIC, em cumprimento ao mandado
expedido no processo de nº 5437-67.2019.8.16.0185.008, da(a)
1ª Vara de Execuções Cíveis Estaduais (Exequente: Estado do
Paraná; Executado(a): Oncays do Brasil Ind. e
Com. de Produtos), observadas as formalidades legais, procedi à penhora de:
1 (um) veículo Fiat Palio Fire Flex, ano 2007, modelo
2008, preto, placa AVE0554, chassi 9BD17164685091674

Em ato contínuo, procedi à nomeação de depositário do(s) bem(ns)
penhorado(s) o(a) Sr(a). Angelo Alberto Baristela,
RG _____, CPF 42837405949, dando-lhe ciência de que, na
qualidade de fiel depositário(a), não poderá dele(s) dispor sem prévia
autorização judicial, sob pena de responsabilidade civil, sem prejuízo de sua
responsabilidade penal¹ e da imposição de sanção por ato atentatório à
dignidade da justiça². O depositário declarou que o(s) referido(s) bem(ns)
será(ão) mantido(s) no(a) Rua Abraham Loeiser Nien, 602, CIC

Curitiba, 25 de maio de 2022

Maylson C. Buba
Oficial de Justiça
[Assinatura]
Depositário(a)

¹ Art. 179 do Código Penal

² Art. 161, § único, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 774, I, do Código de Processo Civil